



ADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

DEZEMBRO E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.699 BELEM

QUINTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 1951

PORTRARIA N. 144 — DE 7
DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado
do Pará, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Fazer as seguintes nomeações para o Conselho
Escolar do Município de
Óbidos:

Para Presidente — Dr.
Raimundo da Costa Chaves.

Para Secretária — Pro-
fessora Josefina Oliveira.

Para Membros — Dr.
Manoel Valente do Couto,
Rainero de Azevedo Ben-
tes e José Burlamaqui da
Cunha.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 7 de abril
de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

PORTRARIA N. 145 — DE 7
DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado
do Pará, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulte-
rior deliberação, na Rece-
bedoria de Rendas a nor-
malista Hilda Bitencourt,
ocupante do cargo de Pro-
fessor de grupo escolar da
Capital — padrão G, do
Quadro Único, lotada no
Grupo Escolar José Verí-
simo.

Registre-se, cumpra-se e
publique-se.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 7 de abril
de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve nomear Hermano
Pinheiro, escrevente jura-
mentado do 4.º Ofício de
Notas da Capital, para
substituir, no impedimen-
to, o respectivo titular,
Professor Abelardo Leão
Condurú, que obteve, nes-
ta data, dois (2) anos de
licença para tratar de in-
teresses particulares.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça ex-
ecutar.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 9 de abril
de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve conceder ao pro-
fessor Abelardo Leão Con-
durú, titular vitalício do 4.º

Ofício de Notas da Comar-
ca desta Capital, dois (2)

anos de licença, para tratar
de interesses particulares,
na forma do art. 333, do
Decreto-lei n. 4.739, de 2
de janeiro de 1945, a fim de
exercer o cargo de Diretor
do Banco de Crédito da
Amazônia S/A.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça ex-
ecutar.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 9 de abril
de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve remover, "ex-of-
ficio", de acordo com o art.
73 do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941,
Luzia dos Santos Pinheiro,
ocupante do cargo de Pro-
fessor de escola isolada de
2.ª classe — padrão B, do
Quadro Único, da escola do
lugar Piramanka para a es-
cola de igual categoria no
lugar Tauerá, na Ilha das
Onças, Município de Barca-
rena.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça ex-
ecutar.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 26 de mar-
ço de 1951.

General A. ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho

Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve remover, "ex-of-
ficio", de acordo com o art.
73 do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941,
Maria Leonor Vasconcelos
Conceição, ocupante do
cargo de Professor de es-
cola isolada de 2.ª classe
— padrão B, do Quadro
Único, da escola do lugar
Tauá, para a escola de igual
categoria no lugar Pirama-
nha, Município de Barca-
rena.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça ex-
ecutar.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 26 de mar-
ço de 1951.

General A. ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho

Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve remover, "ex-of-
ficio", de acordo com o art.
73 do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941,
Maria de Belém Neri Car-
dos, ocupante do cargo de
Professor de escola isolada

DIARIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO VILA, 828 — Fone, 3368
 Agência:
RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 4361
 Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
 Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADE:
Boléia:	Página, por 1 vez .. 360,00
Anual 240,00	1 Página contabilida- de, por 1 vez 400,00
Semestral 125,00	½ Página, por 1 vez .. 200,00
Número avulso 1,00	Repetição 125,00
Número atrasado, por ano 1,50	¼ Página, por 1 vez .. 120,00
Estados e Municípios:	Centímetros de coluna:
Anual 260,00	Por vez 4,00
Semestral 135,00	
Exterior:	
Anual 380,00	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original dectilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasures ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o direite.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, inviolavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.768, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retratada só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contrá-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo N. 63 — Fone 4201, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIARIO OFICIAL, abster-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

(Continuação da 1.ª pág.)

de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar S. João na Ilha das Onas para a escola de igual categoria no lugar Livramento, Município de Barcarena.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
 DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
 resolve remover, "ex-oficio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o Decreto datado de 28 de dezembro do ano findo que exonerou, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Terezinha de Sousa Leão do cargo de Professor de grupo escolar do interior — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Igarapé-miri.

do interior — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Igarapé-miri.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
 DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Laurimar Fernandes Gaspar do cargo de Motorista — padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação e Cultura.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
 DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Filomena Novaes de Vasconcelos do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola da Vila Murucupí, Município de Barcarena.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
 DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o Decreto datado de 28 de dezembro do ano findo que exonerou, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Luiza do Pilar Leão do cargo de Professor de grupo escolar

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Cecília de Vasconcelos para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Arapiranga, Município de Barcarena.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve exonerar, a pedido, Ester Vasconcelos de Almeida do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar rio Murucupi, Município de Barcarena.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
reslove conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Walkiria Alencar, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede de municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício na escola da cidade de Tucuruí, noventa (90) dias de licença a con-

tar de 19 de setembro a 17 de dezembro do ano p. findo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
reslove conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Guiomar de Brito Falcao, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede de municípios — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola reunida do Município de Ananindeua, sessenta (60) dias de licença, a contar de 25 de janeiro a 25 de março do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
reslove conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Catarina Miranda das Neves, ocupante do cargo de Professor de escola isolada mista de 2.ª classe — padrão E, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Pacamorema, Município de Curuçá, noventa (90) dias de licença, a contar de 16 de fevereiro a 16 de maio do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve nomear Antônio Mendes Vieira para exercer, em substituição, o cargo de Inspetor escolar —

padrão N, do Quadro Único, com exercício na Inspeção Escolar, durante o impedimento da titular Rosa de Carvalho Rebelo Pereira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**PORTRARIA N. 31 — DE 7 DE ABRIL DE 1951**

O Diretor Geral do Departamento de Finanças, usando de suas atribuições e atendendo a solicitação que lhe acaba de fazer o Prefeito Municipal de Afuá, Sr. Jofre de Sá Seixas em ofício protocolado sob o n. 5146, de 5/4/51,

RESOLVE:

Designar o funcionário d'este Departamento de Finanças Anfilóquio Lopes Pereira para, em comissão, seguir até a cidade de Afuá, a fim de ali proceder a um balanço e exame de escrita na Prefeitura daquela cidade, correando as despesas de transporte e estada do aludido funcionário por conta da referida Prefeitura, conforme entendimento prévio havido entre o Prefeito e esta Diretoria Geral.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Finanças, 7 de abril de 1951.

Stélio de Mendonça Maroja

Diretor Geral

PROCURADORIA FISCAL

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e dois de fevereiro findo, fica o Sr. Aires Júlio da Fonseca autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: frente com a margem direita do Rio Jarí; pelo lado de cima com terras devolutas a partir do lugar Chinelo por uma normal ao Rio rumo ao centro; pelo lado de baixo com o Igarapé Dondon e terras devolutas, e pelos fundos com terras devolutas, medindo uma légua quadrada, aproximadamente, abrangendo os pontos Igarapé Emilia, Acapuzal, Palheta e Dondon. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 19 de março de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo — Visto: (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

(N. 200—Ext.—114)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do artigo 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e dois de fevereiro findo, fica o Sr. José Ciríaco de Andrade Oliveira autorizado a explorar o lote de terras devolutas denominado Iapiri do Gigante, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de balata, de conformidade com os seguintes limites e indicações: nas margens esquerda do Igarapé Osmari, que por sua vez é afluente da margem esquerda do Rio Parú, limitando-se pela parte de baixo com terras devolutas do Estado; pela parte de cima com a Serra do Cavaco até as margens do lago que fica na mesma margem esquerda do Igarapé Osmari, e pelos fundos com a margem direita do Igarapé Daniel, medindo duas léguas de frente por duas ditas de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143, de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de balata e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em apreço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito, as necessárias informações, nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 21 de março de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo — Visto: (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do artigo 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e dois de fevereiro findo, fica o Sr. José Dias de Azevedo autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de balata, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Parú, fazendo frente para a Cachoeira Samuan, abrangendo ambas as margens do furo Samuan, rumando para o centro em direção do Igarapé Coponopanam, para onde faz fundo, limitando-se pelos lados direito, esquerdo, frente e fundos com terras devolutas do Estado, medindo duas léguas quadradas.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143, de 11 de novembro de 1938 e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de balata e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em apreço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito, as necessárias informações, nos requerimentos de renovação das licenças expedidas.

(Licença inicial. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 21 de março de 1951 — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo — Visto: (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

(N. 202—Ext.—114)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dez do corrente mês, fica o Sr. Nagib Matias autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Vermelho, limitando-se pelo lado de baixo com a propriedade "Cedro ou Fortaleza", de Deodoro M. de Mendonça; pelo lado de cima com o grotão da Cruz, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos meia légua de frente por uma e meia dita de fundos. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 24 de março de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

(N. 204—Ext.—114)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dez do corrente mês, fica o Sr. Coriolano de Sousa Milhomem autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Vermelho, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com a Grotão do Remanso, subindo daí até completar uma légua, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 24 de março de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

(N. 205—Ext.—114)

Quinta-feira, 12

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1951 - 5

Standard Brands of Brasil, Inc.

RIO DE JANEIRO

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1950
(EXERCÍCIO SOCIAL 1|12|49 a 30|11|50)

— ATIVO —

DISPONÍVEL

Caixas e Bancos

16.610.507,80

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Apólices Municipais

95.000,00

Contas a receber

4.990.523,40

Matérias primas e mercadorias

12.099.007,40

17.184.530,80

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Contas a receber

32.522,30

32.522,30

PENDENTE

Despesas antecipadas

854.106,60

Construções em andamento

3.852.254,50

3.812.368,90

IMOBILIZADO

Bens imóveis

3.812.368,90

3.812.368,90

ESTÁVEL

Bens móveis a depreciar

15.604.311,20

Bens móveis depreciados

1.684.675,40

17.288.986,60

59.635.277,50

— PASSIVO —

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Contas a pagar

3.613.938,60

Fornecedores—Brasil

5.556.852,80

Standard Brands Inc. New-York

1.117.306,80

Outros Fornecedores—Exterior

31.139,00

Menos :

Depósitos—B| Brasil S. A.

1.086.167,80

110.493,60

Contribuições Sociais

717.486,10

Impostos

7.232.121,80

10.029.910,10

NÃO EXIGÍVEL

Capital

400.000,00

Fundo de Amortização

6.832.121,80

Dedutível

5.842.160,80

Não dedutível

989.961,00

610.491,80

PENDENTE

Casa Matriz — New-York

27.155,30

Salários e bonificações a pagar

565.485,50

Alugueis a pagar

17.851,00

4.037.077,10

RESERVAS ESPECIAIS

Saldo das contas :

2.423.016,60

Impôsto de Renda

986.965,70

Responsabilidade trabalhista

545.494,80

Perdas em trânsito

48.000,00

Auditória

33.600,00

Apólices Municipais — C/ Depreciação

6 — Quinta-feira, 12

DIARIO OFICIAL

Abril — 1951

Standard Brands of Brasil, Inc.

RESERVAS GERAIS

Contas incobráveis
Saldo desta conta

84.624,10

84.624,10

37.641.052,60

LUCROS E PERDAS

Exercícios anteriores :
Saldo desta conta

Reserva Impôsto de Fonte

Exercício de 1950 :
Saldo desta conta

Reserva Impôsto de Fonte

22.346.706,20
90.677,40

22.437.383,60

12.923.118,60
2.280.550,40

15.203.669,00

59.635.277,50

Diretor-Gerente
William V. Moscatelli

Superintendente—Finanças
Alfredo Geró
G-Livros—Reg. CRC/DF n. 1124

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

PERÍODO SOCIAL DE 1|12|49 a 30|11|50

DÉBITO**DESPESAS GERAIS**

IMPOSTOS
Total dêste exercício

Menos :
Incluído no Custo de Vendas

Impôsto de Fonte S/ Lucros anteriores já deduzido

Cr\$ 16.506.851,80
3.725.010,5013.860.824,90
8.486.918,80
1.648.895,60

555.731,80

1.267.798,40

AMORTIZAÇÃO DO ATIVO

Depreciação no período social 1|12|1949 a 30|11|1950

712.066,60

Menos :
Incluído no Custo de Vendas

25.979,30

PERDAS DIVERSAS

Saldo disponível para o exercício seguinte

37.641.052,60

58.454.626,00

CRÉDITO**PRODUTO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS**

Saldo não distribuído dos exercícios anteriores

Menos :
Remessas autorizadas

15% Impôsto de Fonte pago neste exercício sobre
Cr\$ 10.992.637,20

Cr\$ 25.711.873,80

1.625.594,60

1.648.895,60

22.437.383,60

35.330.779,30

98.696.661,60

63.365.882,30

686.463,10

58.454.626,00

RENDAS DIVERSAS

Diretor-Gerente
William V. Moscatelli

Superintendente—Finanças
Alfredo Geró
G-Livros—Reg. CRC/DF n. 1124
(N. 198 — Ext. 114)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Abre concorrência pública para o serviço de amplificação das sessões da Assembléia Legislativa do Estado.

De ordem do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, fica aberta concorrência pública, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, para instalação e exploração do serviço de amplificação das sessões ordinárias, extraordinárias e especiais da Assembléia Legislativa do Estado, até o dia 15 de abril de 1952.

As sessões ordinárias acima referidas terão lugar no período de 15 de abril a 15 de agosto do corrente ano.

As propostas, com referência às sessões extraordinárias e especiais, fora daquêle prazo, deverão ser feitas tendo por base cada reunião realizada.

O serviço compreenderá, no mínimo: instalação de amplificador, autos-falantes e microfones, estes em número de dois, pelo menos; manejo e manutenção do material.

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, em cartas fechadas, que serão abertas no dia imediato ao término do prazo acima estipulado, às 10 horas, na presença dos concorrentes, sendo declarada vencedora da concorrência a proposta que melhor vantagem ofereça para a Assembléia.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de abril de 1951. — (a) Artur Clúdio Melo, diretor da Secretaria.

(N. 214—G—12, 14, 17, 20 e 24|4)

SERVIÇO DE TRANSPORTES DO ESTADO

Chamada

Convido e notifico Antônio Branco Pessôa, ocupante do cargo de 1.º mecânico, padrão Q, do Quadro Único, lotado neste Serviço de transportes a comparecer ao mesmo Serviço, dentro do prazo de 20 dias, a partir da data da publicação dêste edital, para assumir o exercício do cargo de que é ocupante e fazer prova da existência de força maior, ou coação ilegal de sua ausência verificada de 9 de fevereiro do ano corrente até a presente data, sob pena de, não o fazendo, ser proposta sua demissão, nos termos dos arts. 44 e 254, parágrafo único do Decreto-lei 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Belém, 10 de abril de 1951. — (a) **Amiraldo Nobre**, chefe do Serviço de Transportes do Estado.

(G—12|4 a 2|5)

DECLARAÇÃO COMERCIAL

Viúva Gouveia & Filho, proprietários da mercearia "Princesa do Encanto", sita à Avenida Alcindo Cacela n. 112, comunica ao comércio e a quem interessar possa, que vendeu livre e desembargado de qualquer onus a sua mercearia, ao Sr. Teófilo Bordalo de Sousa.

Outrossim, pede a quem se julgar credor apresentar seus títulos no prazo de (3) três dias, a fim de serem conferidos e pagos.

Pará, 8 de abril de 1951. — **Viúva Gouvêia & Filhos**. Confirmo a declaração supra — **Teófilo Bordalo de Sousa**.

(N. 175-A—265—Cr\$ 120,00 —8, 10 e 12|4)

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de professora

De ordem do Diretor Geral do Departamento de Educação e Cultura, fica notificada, pelo presente edital, a Senhora Aleúda Andrade Maia, ocupante do cargo de Professor de Escola Isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Palhal, município de Santarém, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, reassumir suas funções de seu cargo na referida escola, sob pena de, não apresentando motivos que justifiquem sua ausência, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, parágrafo único, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Departamento de Educação e Cultura, Belém, 3 de abril de 1951. — **Carlos Victor Pereira**, chefe do expediente.

(N. 163—G—7 e 27|4)

FALÊNCIA DE JORGE SAÚMA

Aviso

O Escrivão abaixo assinado, avisa aos interessados na falência de Jorge Saúma, que se acha em cartório o pedido de restituição de coisa empresada, feito por Rodrigues Batista & Companhia, sendo lhes concedido o prazo de cinco dias para apresentarem contestação.

Belem, 6 de abril de 1951. — (a) O Escrivão, Lúcio Lopes Maia.

(N. 187 — Ext. — 11 e 12|4)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

O Banco Nacional Ultramarino faz público, para os devidos fins, o seguinte ato do Governo Português, publicado no Diário do Governo de Portugal, em 12 de fevereiro de 1951, II Série n. 34.

Ministério das Finanças

Por Portaria de hoje

Nomeado o Dr. Antônio Júlio de Castro Fernandes, ao abrigo do § 2.º do art. 7º do Decreto n. 17.154, de 26 de julho de 1929, vogal do Conselho Administrativo do Banco Nacional Ultramarino, como representante dêste Ministério.

Ministério das Finanças, 10 de fevereiro de 1951. — Secretário Geral do Ministério das Finanças, **Antônio Luiz Gomes**.

Ministério das Colônias

Direção Geral de Administração Política e Civil — Repartição do Pessoal Civil Colonial.

Por portaria de 10 de fevereiro de 1951:

Capitão de cavalaria Teófilo Duarte — nomeado para fazer parte do governo do Banco Nacional Ultramarino, como administrador em representação do Ministério das Colônias nos termos do § 2.º do art. 7º do Decreto n. 17.154 de 26 de julho de 1929.

Dr. Rafael da Silva Neves Duque — nomeado comissário do governo junto do Banco Nacional Ultramarino, nos termos do art. 59º do Decreto número 17, 154, de 26 de julho de 1929.

(Não carecem de vistos ou anotação do Tribunal de Contas).

Diretor-Geral de Administração Política e Civil, 10 de fevereiro de 1951. — Pelo Diretor Geral, **José Coêlho de Almeida Cota**.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1951. — **José Abrantes**.

(N. 219—Ext.—13, 14 e 15)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 1951

NUM. 3.284

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Durval Alves de Melo e a senhorinha Sulamita da Câmara Fernandes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Afuá, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Manoel Evaristo n. 493, filho legítimo de Miguel Arcangelo de Melo e de Dona Delina Ribeiro de Melo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo — Vila Maria n. 5, filha legítima de Júlio Carijó Fernandes e de Dona Antônia da Câmara Fernandes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de abril de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(A.271—Cr\$ 40,00—12 e 19)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Armindo Dantas Batelho e a senhorinha Raimunda Trindade do Couto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e

EDITAIS

residente à Trav. 14 de Abril n. 665, filho legítimo de Luiz de França Botelho e de Dona Zulina Dantas Botelho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, datilógrafa, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril n. 64, filha legítima de Hilário Gomes do Couto e de Dona Raimunda Trindade Couto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de abril de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 224.A—274—Cr\$ 40,00 13 e 20|4)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Sinfrônio de Sousa e Dona Ana Pascoal de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural da Paraíba, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Vileta n. 110, filho legítimo de Sinfrônio de Sousa e de D. Arcenia Lins de Araújo Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à

Trav. da Vileta n. 110, filha legítima de Jerônimo Pascoal de Sousa e de Firmina Carvalho de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de abril de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **(a) Raido Honório.**

(N. 222.A—272—Cr\$ 40,00 13 e 20|4)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Frutuoso Bispo Vale e a senhorinha Maria Nadir do Vale.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. de Queluz n. 1168, filho legítimo de Gregório Antônio do Vale e de Dona Maria Torres do Vale.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. do Chaco n. 1.150, filha de Dona Angelina Pinheiro do Vale.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de abril de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**